



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**

Unidade de Contratos

Rua do Paraíso, nº 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone:

TERMO DE ADITAMENTO

Nº 126/SVMA/2024 AO CONTRATO Nº 045/SVMA/2022

PROCESSO Nº 6027.2018/0005691-9

TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 126/SVMA/2024

CONTRATO Nº 045/SVMA/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6027.2018/0005691-9

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/SVMA/2022

OBJETO: Contratação de serviços técnicos de conservação e manutenção preventiva e corretiva dos bens imóveis sob a administração da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, por meio de Equipes de Manutenção Civil, conforme discriminados no **Anexo II – Especificações Técnicas do Objeto.**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SVMA – CNPJ 74.118.514/0001-82.

CONTRATADA: MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A. – CNPJ 04.743.858/0001-05.

OBJETO DO ADITAMENTO: **Alteração do subitem 7.7.1, item 7.7,** da “Cláusula Sétima - Do Pagamento”, nos seguintes termos:

I.a) De: **“7.7.** Por ocasião da assinatura da medição elaborada, ou antes, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS e do INSS, por meio das respectivas Guias de Recolhimento e Informações à Previdência Social – GFIP.

7.7.1. As comprovações relativas ao FGTS e ao INSS deverão corresponder ao período de medição e corresponder ao pessoal alocado nos parques. Para fins de comprovação, a CONTRATADA deverá apresentar a folha de pagamento com a discriminação de cada um dos empregados alocados no(s) parques(s).”;

I.b) Para: **“7.7.** Por ocasião da assinatura da medição elaborada, ou antes, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS e do INSS, por meio das respectivas Guias de Recolhimento e Informações à Previdência Social – GFIP.

7.7.1. As comprovações relativas ao FGTS e ao INSS serão correspondentes ao mês anterior ao período de medição (conforme Portaria da Secretaria Municipal da Fazenda – SF nº 170 de 31/08/2020) e corresponder ao pessoal alocado nos parques. Para fins de comprovação, a CONTRATADA deverá apresentar a folha de pagamento com a discriminação de cada um dos empregados alocados no(s) parques(s).”

Pelo presente Instrumento de um lado a Municipalidade de São Paulo, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – CNPJ nº74.118.514/0001-82**, com sede nesta Capital à Rua do Paraíso, nº 387 - Paraíso – São Paulo - SP, CEP: 04103-000, neste ato, representada pelo Senhor Secretário **RODRIGO PIMENTEL PINTO RAVENA**, adiante designada apenas **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **MPE ENGENHARIA E SERVICOS S/A**, com sede na Rua Gomes de Carvalho, nº. 1.629, 1º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-006, São Paulo – SP, e-mail: comercials@mpeengenharia.com.br, inscrita no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob nº 04.743.858/0001-05**, neste ato representada pela Senhora **MARIA ABREU DO VALLE**, Diretora-presidente e pelo Senhor **LUCIANO REIS DA SILVA**, Diretor, conforme Ata de Assembleia, sob o SEI nº **070535519**, adiante designada apenas **CONTRATADA**, de acordo com os despacho autorizatório exarado sob SEI nº 107947757, do processo administrativo em epígrafe publicados no DOC no dia 05/08/2024, à página 278, resolvem aditar por meio deste termo o Contrato nº 045/SVMA/2022, conforme condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

1.1. Alteração do subitem **7.7.1, item 7.7, da "Cláusula Sétima - Do Pagamento"**, nos seguintes termos:

I.a) De: “**7.7.** Por ocasião da assinatura da medição elaborada, ou antes, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS e do INSS, por meio das respectivas Guias de Recolhimento e Informações à Previdência Social – GFIP.

7.7.1. As comprovações relativas ao FGTS e ao INSS deverão corresponder ao período de medição e corresponder ao pessoal alocado nos parques. Para fins de comprovação, a CONTRATADA deverá apresentar a folha de pagamento com a discriminação de cada um dos empregados alocados no(s) parques(s).”;

I.b) Para: “**7.7.** Por ocasião da assinatura da medição elaborada, ou antes, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS e do INSS, por meio das respectivas Guias de Recolhimento e Informações à Previdência Social – GFIP.

7.7.1. As comprovações relativas ao FGTS e ao INSS serão correspondentes ao mês anterior ao período de medição (conforme Portaria da Secretaria Municipal da Fazenda – SF nº 170 de 31/08/2020) e corresponder ao pessoal alocado nos parques. Para fins de comprovação, a CONTRATADA deverá apresentar a folha de pagamento com a discriminação de cada um dos empregados alocados no(s) parques(s).”

CLÁUSULA SEGUNDA **ANTICORRUPÇÃO**

2.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer

pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos do Decreto nº 56.633, de 23 de novembro de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ratificam-se, em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não colidam com as disposições do presente termo aditivo. E, por estarem assim justas as partes, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme, foi celebrado pelas partes no Sistema Eletrônico Integrado – SEI.

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
RODRIGO PIMENTEL PINTO RAVENA
CONTRATANTE

MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A.
MARIA ABREU DO VALLE
CONTRATADA

MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A.
LUCIANO REIS DA SILVA
CONTRATADA



MARIA ABREU DO VALLE
usuário externo - Cidadão
Em 13/08/2024, às 14:29.



LUCIANO REIS DA SILVA
usuário externo - Cidadão
Em 19/08/2024, às 11:01.



Rodrigo Pimentel Pinto Ravenna
Secretário(a)
Em 19/08/2024, às 11:16.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **108186212** e o código CRC **9D7CDC67**.